PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CAMPO BELO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CAMPO BELO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N° 04/2022

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Diretor do Foro da Comarca de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para formação de cadastro de reserva de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Campo Belo, do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública de estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 2013 e suas alterações.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Concurso designada por Portaria.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 1.212, 00 (um mil duzentos e doze reais) e, também, de auxílio-transporte, em valor equivalente a R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), valores que podem ser alterados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria nº 5689/PR/2022.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Direito, **que cursam do 3º ao 8º período do curso**, sendo que a **admissão** do candidato aprovado estará condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula, frequência regular e a comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

Emerson de Oliveira Corrêa
Juiz de Direito

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições serão realizadas no período de 20/09/2022 a 31/10/2022**, das 12:00 às 21:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria da UNIFENAS – CAMPUS CAMPO BELO, Alameda Roberto Assunção, s/ n., Eldorado, Campo Belo-MG.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.3.2 No momento da inscrição, será entregue ao candidato um comprovante de sua inscrição, o qual deverá ser apresentado no dia da prova, obrigatoriamente.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 **No ato da inscrição**, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como Conciliador e/ou Mediador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, poderão apresentá-lo para fins de desempate.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 O candidato com deficiência, inscrito nesta modalidade, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297 de 5 de julho de 2013, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.1.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

Emerson de Oliveira Corrêa
Juiz

4.2 Nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 5 de junho de 2013, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente de dez em dez, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o "Requerimento de Inscrição", proceder da seguinte forma:
a. informar se é pessoa com deficiência;
b. informar o tipo da deficiência;
c. especificar a deficiência;
d. manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;
e. apresentar original ou cópia autenticada em tabelionato de notas de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, nas formas definidas no item 4.11 deste capítulo, no qual seja atestada:
e.1) a espécie;
e.2) o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID);
f. informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas e indicá-las. O laudo médico apresentado servirá para a análise da condição diferenciada solicitada.

Emerson de Oliveira Corrêa
Juiz de Direito

4.8 Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal o candidato com deficiência que:
a. não cumprir com o determinado neste edital;
b. não preencher no "Requerimento de Inscrição" o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
c. não apresentar o laudo médico nas formas definidas na alínea "e" do item 4.7 deste capítulo;
d. não apresentar laudo médico com data de emissão;
e. não apresentar o laudo médico no prazo estipulado.

4.9 O candidato com deficiência que não tiver interesse em concorrer as vagas reservadas poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no "Requerimento de Inscrição", e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10 O candidato com deficiência que não tiver interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme o capítulo 5 deste edital.

4.11 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, também, no prazo estabelecido para as inscrições, apresentar o laudo mencionado na alínea e do subitem 4.7 deste Edital, pessoalmente ou meio de seu procurador, na Administração do Fórum da Comarca de Campo Belo.

4.12 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para entrega do documento, atentando-se para os horários de funcionamento do Fórum local.

4.12.1 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.12.3 O procurador do candidato que se declarar deficiente poderá apresentar procuração por instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em tabelionato de notas.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 Na perícia médica, a Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT) poderá exigir novos exames e testes complementares.

Emerson de Oliveira Corrêa
Juiz de Direito

4.13.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5 ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas, deverá informar no "Requerimento de Inscrição" as condições de que necessita e entregar laudo médico original que comprove a necessidade da condição especial, no período de inscrição, pessoalmente ou por meio de seu procurador, na Administração do Fórum da Comarca de Campo Belo.

5.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período de inscrições, na forma especificada no item 5.1 deste capítulo;

5.3 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficarão condicionados à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Gerência de Saúde no Trabalho (GERSAT).

5.4 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.5 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será divulgado mediante comunicado no átrio do Fórum local.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

6.1 Nos termos do Ofício nº 36398/2020 da EJEF/DIRDEP/GESFI e da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

6.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo

Emerson de Oliveira Con
Juiz de Direito

que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, no prazo de validade da seleção pública.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá ao preencher o requerimento de inscrição proceder da seguinte forma:
a) informar se é candidato negro;
b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros

6.5 O candidato que manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá no ato da inscrição declarar ser preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.7 O candidato que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

6.9 Além das vagas reservadas a que se refere o subitem 6.1, o candidato inscrito como negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.10 Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.11 O candidato inscrito como negro participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da presente seleção pública.

Emerson de Oliveira Cor
Juiz de Direito

6.12 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

6.13 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, podendo interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil junto à Direção do Foro.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 **O candidato deverá juntar cópia do seu documento de identificação no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição**, bem como, quando houver, certificado de tempo de atividade como Conciliador e/ou Mediador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas. **AS INSCRIÇÕES ILEGÍVEIS SERÃO EXCLUÍDAS.**

7.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

7.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Campo Belo-MG e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de **uma prova objetiva** contendo **40 (quarenta) questões**, sendo: 5 (cinco) questões de Direito Civil, 5 (cinco) questões de Processo Civil, 5 (cinco) questões de Direito Penal, 5 (cinco) questões de Processo Penal, 5 (cinco) questões sobre o Juizado Especial Cível e Criminal, 5 (cinco) questões sobre o Juizado Especial – Fazenda Pública, 5 (cinco) questões de Direito Constitucional e 5 (cinco) questões de Direito Administrativo e, de **uma prova subjetiva** contendo 1 (uma) questão dissertativa, cujo tema será escolhido dentre as matérias indicadas neste edital.

8.1.1 Cada questão de múltipla escolha conterá 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta.

8.2 **A prova ocorrerá no dia 19/11/2022**, nas dependências da UNIFENAS – CAMPUS CAMPO BELO, Alameda Roberto Assunção, s/n., Eldorado, Campo Belo-MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas, e terá duração de 03 (três) horas.

Emerson de Oliveira Corrêa
Juiz de Direito

8.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.4 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.5 **SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, acompanhado de DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO, que permita a identificação segura do candidato para a realização das provas.**

8.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

8.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

8.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início. Após o término da prova, não será permitido ao candidato permanecer no campus da Unifenas, nem utilizar os banheiros e bebedouros de água.

8.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.7.1 O candidato deverá obedecer ao período de sigilo de 1 (uma) hora para deixar o local de provas e não poderá levar o caderno de provas.

8.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

8.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.10 Será eliminado o candidato que:
a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.12 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.15 O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

Emerson de Oliveira Lopes
Juiz de Direito

8.16 Ao final do tempo para a realização das provas, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer no recinto, sendo somente liberados após presenciarem o lacre de todo o material, mediante assinatura do termo formal.

8.18 Ao terminar a prova, ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a primeira folha do Caderno de Provas, devidamente preenchida e assinada, e sua Folha de Respostas.

8.19 Caso exista a necessidade de ausentar-se para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar ao local de prova.

8.20 Apenas pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de utilizar a máscara de forma adequada serão dispensadas do uso, desde que justifiquem tal situação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da nota da prova objetiva. As questões da prova objetiva terão pontuação de 01 (um) ponto cada, sendo que a questão subjetiva terá a pontuação de 10 (dez) pontos.

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:
a) ter atuado como conciliador e/ ou mediador voluntário do Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovado por documento próprio.
b) maior idade;
c) persistindo o empate, por sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada no átrio do Fórum local.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:
a) indeferimento de condição diferenciada;
b) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
c) gabarito e questões da prova objetiva;

Emerson de Oliveira Cruz
Juiz de Direito

d) gabarito e questão da prova subjetiva;
e) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo na contagem da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de **01 (um) dia útil,** contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Secretaria de Administração do Fórum.

10.4 Não serão conhecidos os recursos:
a) interpostos coletivamente;
b) sem a devida fundamentação;
c) intempestivos;

10.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Será respeitada a vigência do último Processo Seletivo ainda em vigor, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir enquanto a seleção estiver vigente.

11.3 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.5 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) de estágio de graduação em Direito nesta Comarca de Campo Belo/MG, será realizada por contato telefônico registrado pelo candidato quando da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade manter seus dados atualizados.

Marcos de Oliveira Corrêa
Juiz de Direito

Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria de Administração do Fórum, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.6 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre o curso, a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.7 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e aquele que não preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

11.8 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12 DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.
13.2 O prazo do contrato é de no máximo 02 (dois) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal ou que seja ocupante de carga integrante dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça.

14.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

Nelson de Oliveira Cony
Juiz de Direito

14.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Fórum da Comarca.

14.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.16 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Campo Belo, 19 de setembro de 2022.

EMERSON DE OLIVEIRA CORRÊA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1- DIREITO CONSTITUCIONAL;
2 – DIREITO ADMINISTRATIVO
3 – DIREITO CIVIL;
4 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL;
5 – DIREITO PENAL;
6 – DIREITO PROCESSUAL PENAL;
7 – LEI FEDERAL Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995
Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais;
8 – LEI FEDERAL Nº 12.153, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009
Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.
9 – SÚMULAS DO STJ;
10 – SÚMULAS DO STF.

Campo Belo, 19 de setembro de 2022.

DR. EMERSON DE OLIVEIRA CORRÊA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO